



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 953/2012

SÚMULA: Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 925 de 05 de abril de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 925 de 05 de abril de 2012, onde se lê:

08001/4490.52.00.00 – Fonte 31790 Equipamentos e Material Permanente R\$ 243.750,00

Leia-se:

08001/4490.52.00.00 – Fonte 31785 Equipamentos e Material Permanente R\$ 243.750,00

Artigo 2º - No artigo 2º da Lei Municipal nº 925 de 05 de abril de 2012, onde se lê:

2471.99.99.18.00 Fonte 31790 Aquisição de Patrulha Mecanizada R\$ 243.750,00

Leia-se:

2471.99.99.16.00 Fonte 31785 Aquisição de Patrulha Mecanizada R\$ 243.750,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal